



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50605.000801/2021-77

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SR/05-00521/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. **Maury Sousa Lima**, nomeado pela Portaria nº 114 de 06/08/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.873.715/0001-06, sediada na Rua Leolinda Bacelar, 352, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Caio Cesar de Magalhães Lopes Ribeiro Lima, portador da Carteira de Identidade nº 08.███26, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 827.███49, tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.000801/2021-77, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº SR/05-00521/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela **Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993**, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início em 01/11/2022 e término em 01/11/2023, bem como o reajuste de preços em 10,069240% conforme previsão na cláusula sexta do contrato SR/05-00521/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.192/2001, Decreto 1.054/94, na IN 05/2017 e na Cláusula Sexta do Contrato SR/05-00521/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Após o procedimento de prorrogação de prazo contratual e reajuste de preços, o valor mensal dos serviços passará a ser de **R\$ 26.390,16 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, totalizando ao longo dos 12 meses de vigência o valor de R\$ 316.681,92 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

3.2. Tendo em vista a contagem da anualidade conforme regra no item 18.1 do Termo de Referência, o reajuste retroagirá ao mês de agosto/2022, resultando em **R\$ 7.242,54 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** considerando os meses de agosto, setembro e outubro/2022, para o qual será emitida nota fiscal específica.

3.3. Após os devidos ajustes, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 611.636,46 (seiscentos e onze mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA - ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES**

4.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir de 01/11/2021 e encerramento em 01/11/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

[...]

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 26.390,16 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 316.681,92 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) considerando os 12 (doze) meses de vigência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 323.924,46 (trezentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	35252/393027
Fonte:	0100000000
Programa de Trabalho:	2612200322000001
Elemento de Despesa:	339039-77
PI:	DAF00003

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000021 (11093392), no valor de R\$ 284.912,19 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e doze reais e dezenove centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1. A vigência do presente termo aditivo é de 01/11/2022 a 01/11/2023.

7.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**AMAURI SOUSA LIMA**

Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)

**CAIO CESAR DE MAGALHÃES LOPES RIBEIRO LIMA**

VIP'SEL Segurança Monitorada EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar de Magalhães Lopes Ribeiro Lima, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cruz de Oliveira, Superintendente Regional no Estado da Bahia - Substituto(a)**, em 31/10/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12867727** e o código CRC **5274A408**.